



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 070/96

**“Autoriza pagamento de aluguel
para residência da Interventora
Municipal”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, aprovou e EU Interventora Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com aluguel de uma casa para residência da Interventora, durante o período que persistir a Intervenção Estadual Decretada neste Município pelo Governador do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Interventora Municipal de Lagoa da Confusão-TO, aos 19 dias de agosto de 1.996.

Patrícia Rodrigues do Amaral – 2º TEN PM
Interventora Municipal